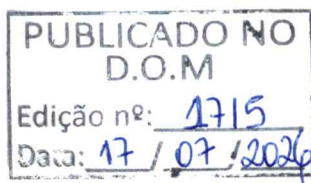




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 17 DE JULHO DE 2026



"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 451 da Lei Complementar nº 070/2005 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 451. (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A notificação poderá ser realizada por meio físico, eletrônico ou, quando frustradas as tentativas anteriores, por publicação em meio oficial.

§ 4º Nos casos que representem risco à saúde pública, o Município poderá adotar medidas imediatas para execução dos serviços, independentemente do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 5º Vetado

§ 6º Vetado"

Art. 2º Fica acrescido o art. 451-A à Lei Complementar nº 070/2005:

"Art. 451-A. Para os fins desta Lei, consideram-se situações de risco à saúde pública aquelas que possam favorecer a proliferação de vetores de doenças, acúmulo de resíduos ou outras condições que comprometam a segurança e o bem-estar da população.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer, por regulamento, critérios técnicos para caracterização das situações previstas no caput."



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 274/2026 - fls. 2

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 17 de julho de 2026.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar


RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo